



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/SESPA/2014.**  
**PROCESSOS Nº: 2015/139839.**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**011/SESPA/2014, QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE**  
**ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSOCIAÇÃO**  
**BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Padre Eutiquio nº 1300, Batista Campos, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, a Secretária **HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, médica, CRM/PA 56470, portador da C.I. n.º 3323065-SSP/PA, CPF/MF nº 283.529.202-00, e de outro lado, a **OSS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0150-08, com sede na rua Coronel Juvêncio nº 498 – Distrito de Agulha, Fernando Prestes - SP, com estatuto arquivado no Centro de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/SESPA/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração deste Termo aditivo decorre da previsão legal prevista no art. 65, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93 e do disposto nas Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato nº 011/SESPA/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no Contrato nº 011/SESPA/2014, e seus aditivos, e promover os acréscimos de serviços necessários a Implantação e funcionamento do Serviço de Reconstrução e Alongamento Ósseo e Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Estadual Público Galileu, a partir do mês de abril de 2015, com os devidos ajustes financeiros e em conformidade com a alteração do Anexo Técnico I, e de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA**, necessários à consecução dos objetivos do Contrato nº 011/SESPA/2014, em atendimento ao processo **2015/139839** - cópia em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor e a respectiva Dotação Orçamentária para fazer frente a despesa, é o seguinte:

- Valor Global Custeio (10 meses):	R\$ 774.644,00
- Valor Mensal Custeio:	R\$ 77.464,40
- Valor Investimentos (equipamentos – 1 parcela)	R\$ 21.996,98
- Dotação Orçamentária:	1030213126705
- Elemento de Despesa:	335043 e 445042
- Fonte:	0103

 01



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as cláusulas do Contrato nº 011/SESPA/2014 e seus subseqüentes Termos Aditivos não alterados pelo presente este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 06 de abril de 2015.



**HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**



**DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**  
**PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I AO CONTRATO 011/SESPA/2014  
PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **Contratada** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **Contratada**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Contratada** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais,





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Contratante**.

**1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPM.

**1.1. Abrangência do processo de hospitalização**

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;







**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

- ◆ Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

**2. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO**

O SADT interno compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários internados no próprio Hospital GALILEU. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

3.1. As consultas ambulatoriais serão disponibilizadas, nas especialidades de traumatologia-ortopedia, para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação Estadual, ou outro processo regulador definido pela SESPA, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório.

3.2. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreende os seguintes itens:

- ◆ Primeira consulta de egresso;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).

3.2.1. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

3.2.2. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das interconsultas.

3.3. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes.

3.4. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

3.5. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

INTERNAÇÃO (Saídas Hospitalares)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
TOTAL													

## II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

### II. 2. 1 Serviços Ambulatoriais Hospitalares

O hospital deverá realizar um número de **atendimento ambulatorial mensal de 80 (oitenta) consultas/mês**, a pacientes egressos do próprio hospital e encaminhados pela Central de Regulação, ou outro processo regulador definido pela SESP, distribuídos nas seguintes áreas:

ESPECIALIDADES	TOTAL MENSAL
Ortopedia e Traumatologia (Reconstrução e Alongamento Ósseo)	80
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

### II. 3 CIRURGIAS

#### II. 3. 1 Serviços de Cirurgias (Reconstrução e Alongamento Ósseo)

O hospital deverá realizar um número de cirurgias **mensais de 20 (vinte) cirurgias/mês**, a pacientes egressos e encaminhados pela Central de Regulação, ou outro processo regulador definido pela SESP.

#### II. 3. 2 Materiais de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

Os materiais de OPME a serem utilizados mensalmente no Serviço de Reconstrução e Alongamento Ósseo, de acordo com a relação abaixo e





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

previstos no presente termo aditivo sofrerão auditoria do GTCAGHMR, sendo necessário a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios para comprovação dos materiais utilizados.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Fixador Externo Circular de ILIZAROV	03 Caixas
Placa DCP 3.5MM	02 Caixas
Placa DCP 4.5MM	02 Caixas
Haste Bloqueada de Tíbia	01 Caixa
Parafuso Canulado 4.5MM	01 Unidade
Parafuso Canulado 7.0MM	01 Unidade
Fio de Kirschinner 1.0MM	12 Unidades
Fio de Kirschinner 1.5MM	12 Unidades
Fio de Kirschinner 2.0MM	12 Unidades
Fio de Kirschinner 2.5MM	12 Unidades
Fio de Kirschinner 3.0MM	12 Unidades
Fio de Kirschinner 3.5MM	12 Unidades
Fio de Kirschinner 4.0MM	12 Unidades
Fio de Kirschinner 4.5MM	12 Unidades
Enxerto Ósseo Sintético	50 Gramas
Outros (mediante autorização)	

**III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE**

A **Contratada** encaminhará ao **Contratante** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinadas.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos :

Relatórios contábeis e financeiros;







**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras informações, a serem definidas para o Hospital.

